



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

*Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160*

**www.marlieria.mg.gov.br**

### **RESPOSTA OAS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimento – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº14/2022– PROCESSO 89/2022.

#### **DOS FATOS**

Trata-se do pedido de esclarecimento enviado por Texeira Advocacia, em 24 de fevereiro de 2023 via e-mail.

Em atenção pedido de esclarecimento formulada ao edital de pregão presencial nº 89/2022, importa esclarecer os seguintes aspectos técnicos e jurídicos do edital:

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria e médico cirurgião geral em apoio às ações de saúde pública, visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marliéria.

#### **DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL APONTADA**

##### **QUESTIONAMENTO 01**

Considerando tratar-se de processo de Inexigibilidade de licitação, onde não há competição de preços dos licitantes interessados, deixando de exigir a presença dos representantes em sessão, indaga-se: Serão aceitos documentos encaminhados via correios com Aviso de Recebimento (AR) E/OU via e-mail, desde que atendam a ordem disposta no instrumento convocatório, em arquivo único?

##### **DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Sim, os documentos podem ser encaminhados via correios com Aviso de Recebimento (AR)/OU via e-mail, **desde que atendam a ordem disposta no instrumento convocatório.**

### QUESTIONAMENTO 02

Considerando se tratar de Credenciamento e que o edital permite que mais de uma empresa seja credenciada para a prestação dos serviços, onde ocorrerá um sorteio aleatório entre as empresas, nos termos do item "3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL". Deste modo, questionamos:

- a) Como será este sistema de sorteio aleatório entre os credenciados?
- b) Quando se encerra a prestação de uma para que outra inicie?

### DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Será feito sorteio na presença dos credenciados/habilitados conforme disposto em no item 3 do Termo de Referência, anexo ao edital, onde temos:

(...) os interessados devem preencher os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e caso se credencie prestadores além do pretendido, que se faça sorteio público em igualdade de condições para selecionar os licitantes que desempenharão os serviços.

Logo, caso haja mais de um credenciado por especialidade, serão convocados conforme a ordem do sorteio em caso de necessidade da administração.

### QUESTIONAMENTO 03

Acerca da documentação dos profissionais que executarão os serviços, temos no item 9.6. as seguintes exigências:

#### 9.6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL QUALIFICAÇÃO

9.6.1- Diploma de graduação, termo de colação de grau ou de registro e regularidade do responsável técnico pelo serviço equivalente;

9.6.2- Comprovante perante o Conselho Regional de classe compatível.

9.6.3- Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nota-se no citado acima que o edital requer, quanto à documentação para pessoas físicas, a comprovação de Registro junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina dos profissionais, assim como sua especialidade.

Nesta premissa, atualmente têm-se diversificadas formas de comprovação. Inclusive, com os avanços tecnológicos, o CRM de Minas Gerais expede a seguinte certidão às Pessoas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Físicas, que contém os dados do profissional, a especialidade médica registrada e com indicação do número de registro. Veja-se:



Importa dizer que para a inscrição junto ao CRM como também, para a emissão da certidão colacionada acima, o médico necessariamente deve apresentar ao Conselho de Classe o diploma de ensino superior e certificado de especialidade, tal requisito é condição sine qua non para que ele receba o título e possa atuar.

A conferência da validade do diploma e certificados de especialização, como também, o reconhecimento pelo MEC, é feito pelo próprio CRMMG quando da data de inscrição e registro do profissional. Portanto, temos que, sem que tais documentos estejam conformes com a legislação brasileira, é impossível a inscrição junto ao Conselho.

Desta feita, indagamos: **É possível apresentar a certidão de Inscrição e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida de maneira eletrônica como meio de comprovação do item 9.6?**

Isso eximiria que as empresas tenham custos com autenticações de documentos que facilmente podem ser substituídos por outros naturalmente digitais, que permitem a mesma avaliação técnica, pois a própria certidão contém todos os dados necessários, sendo passível ainda de verificação de autenticidade eletronicamente. E mais, o Conselho Regional de Medicina possui fé pública para certificar tal regularidade.

### DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Os documentos devem ser apresentados conforme exigido no instrumento convocatório.

### QUESTIONAMENTO 04

Conforme item 6.9.6. do instrumento convocatório, **entendemos que os documentos poderão ser apresentados em cópias simples e, caso necessário, serão requeridos os**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

**documentos para fins de sanar dúvidas pertinentes aos documentos e à autenticidade. Está correto o nosso entendimento?**

### DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Conforme o item 6.9.6 do edital, as cópias autenticadas dispensam apresentação do documento original. Cópias sem autenticação devem ser acompanhadas de seu documento original para que servidor municipal faça a conferência da autenticidade.

### QUESTIONAMENTO 05

Ademais, o edital menciona a realização de pequenas cirurgias, contudo, não informa qual é a base referencial para fins de compreensão de quais procedimentos seriam abrangidos. Além disso, o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) é muito utilizado nas contratações públicas. Assim, indagamos: **A presente contratação adota o SIGTAP para fins de métrica dos serviços ora licitados?**

### DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Entende-se por pequenas cirurgias os procedimentos cirúrgicos realizados em caráter ambulatorial, sob anestesia local e que não necessitem internação.

Procedimentos constantes no SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS. Encontrados em:

Grupo: 04 - procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa.

Forma de organização: 01 e 02.

### Consultar Procedimentos

Pesquisar Procedimento por

Grupo:	04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo:	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
Forma de Organização:	
Código:	01 - Pequenas cirurgias
Nome:	02 - Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Forma de Organização:

01 - Pequenas cirurgias



Procedimento	
 <a href="#">04.01.01.001-5 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO</a>	
 <a href="#">04.01.01.002-3 - CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO</a>	
 <a href="#">04.01.01.003-1 - DRENAGEM DE ABSCESSO</a>	
 <a href="#">04.01.01.004-0 - ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA</a>	
 <a href="#">04.01.01.005-8 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA</a>	
 <a href="#">04.01.01.006-6 - EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA</a>	
 <a href="#">04.01.01.007-4 - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA</a>	
 <a href="#">04.01.01.008-2 - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA</a>	
 <a href="#">04.01.01.009-0 - FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS</a>	
 <a href="#">04.01.01.010-4 - INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO</a>	
 <a href="#">04.01.01.011-2 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO</a>	
 <a href="#">04.01.01.012-0 - RETIRADA DE LESAO POR SHAVING</a>	
 <a href="#">04.01.01.013-9 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOCO.(POR APROXIMACAO)</a>	

Forma de Organização:

02 - Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa



Procedimento	
 <a href="#">04.01.02.001-0 - ENXERTO COMPOSTO</a>	
 <a href="#">04.01.02.002-9 - ENXERTO DERMO-EPIDERMICO</a>	
 <a href="#">04.01.02.003-7 - ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL</a>	
 <a href="#">04.01.02.004-5 - EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR.)</a>	
 <a href="#">04.01.02.005-3 - EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO</a>	
 <a href="#">04.01.02.006-1 - EXERESE DE CISTO BRANQUIAL</a>	
 <a href="#">04.01.02.007-0 - EXERESE DE CISTO DERMOIDE</a>	
 <a href="#">04.01.02.008-8 - EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO</a>	
 <a href="#">04.01.02.009-6 - EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO</a>	
 <a href="#">04.01.02.010-0 - EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO</a>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

 <a href="#">04.01.02.011-8 - HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)</a>
 <a href="#">04.01.02.012-6 - TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO PARCIAL</a>
 <a href="#">04.01.02.013-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO TOTAL</a>
 <a href="#">04.01.02.014-2 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)</a>
 <a href="#">04.01.02.015-0 - TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR</a>
 <a href="#">04.01.02.016-9 - TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA</a>
 <a href="#">04.01.02.017-7 - CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)</a>

### QUESTIONAMENTO 06

Outrossim, o item "04 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" do edital de credenciamento assim dispõe:

SERVIÇOS	Médico Cirurgião Geral	
	UBS MARLIÉRIA	UBS CAVA GRANDE
ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS	10	10
REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS	5	5

SERVIÇOS	Médico Psiquiatra	
	UBS MARLIÉRIA	UBS CAVA GRANDE
ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MEDICAS	20	30

Contudo, o Anexo II assim delimita:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
01	10	Mês	Serviços Médicos contemplando o acompanhamento prévio e realização de cirurgia de pequeno porte.	R\$ 163,33	R\$ 4.900,00
02	50	Mês	Serviços Médicos de Consultas Psiquiatra.	R\$ 148,66	R\$ 7.433,00

a) Inicialmente, é importante pontuar que o Anexo II não dispõe do quantitativo, valor unitário e valor total a ser licitado para consultas médicas. À vista disso, questionamos: qual será o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

*Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160*

**www.marlieria.mg.gov.br**

quantitativo, valor unitário e valor total para a prestação de serviços de consultas médicas de cirurgia geral?

b) Além disso, ao multiplicar o valor unitário pelo quantitativo, o produto oriundo deste cálculo é incompatível com o apresentado com o valor total na planilha acima. Portanto, para fins de compreensão acerca do quantitativo mensal referente a cada um dos itens?

### **DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

O anexo 02 apresenta o quantitativo e locais das prestações dos serviços, não trazendo valores.

A fins de esclarecimento e interpretação sobre o credenciamento do médico cirurgião geral vale ressaltar que serão ao 20 consultas, 10 na Unidade Básica de Saúde Sede e 10 na Unidade Básica de Saúde de Cava Grande. E serão ao todo 10 procedimentos cirúrgicos mensais, 05 a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde Sede e outros 05 na Unidade Básica de Saúde de Cava Grande. Procedimentos estes que conforme solicitado serão efetuados in loco nas Unidades Básicas de Saúde com materiais fornecidos pela própria administração contratante.

O valor a ser pago pela totalidade do serviço será de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Sendo 30 serviços (20 consultas e 10 pequenas cirurgias), o valor unitário é de R\$ 163,33 (cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

### **QUESTIONAMENTO 07**

No que tange ao item "4.2." do tópico "04 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", o instrumento convocatório afirma que a empresa credenciada deverá arcará com todos os gastos, contudo, nada dispõe acerca de quais seriam esses gastos. Diante disso, indagamos: quais serão os gastos mencionados no item "4.2."?

### **DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

São gastos com o deslocamento, alimentação, impostos, taxas e demais gastos que não sejam diretamente relacionados ao atendimento médico prestado.

### **QUESTIONAMENTO 08**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Por fim, gostaríamos de saber se as declarações constantes nos anexos do edital, procurações, termo de credenciamento, atestado de capacidade técnica e/ou demais documentos necessários para a participação no certame **poderão ser assinados digitalmente por certificado digital certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos?**

### DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

São aceitos documentos assinados digitalmente **desde que se tenha a possibilidade de verificação da autenticidade delas durante a sessão de abertura do envelope.**

Marliéria, MG, em 03 de março de 2023.

Atenciosamente.

Juliano Pinto Martins

Pregoeiro